



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA (CDU)

ao Projeto de Lei nº 141, de 2015, de autoria do Executivo Municipal, que *“Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a fornecer materiais de construção a entidades toledanas, visando à realização de serviços de manutenção em imóveis cedidos em permissão de uso pelo Município”*.

Relator: Rogerio Massing

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 141 de 2015 é oriundo da Mensagem nº 101, de 13 de agosto de 2015, de autoria do Chefe do Executivo, e deu entrada no processo legislativo na pauta da 28ª Sessão Ordinária realizada no dia 24 de agosto do corrente.

Ao ser despachada pelo presidente do legislativo, a proposição foi relatada pelo vereador Marcos Zanetti na Comissão de Legislação e Redação (CRL) em conformidade com o que estabelece o artigo 69 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e posteriormente em atendimento ao artigo 70 do RI, a propositura foi remetida à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) na qual o vereador Luiz Fritzen também votou favorável à matéria (anexos)

O Projeto de Lei 141/15 então deu entrada na Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia (CDU) no dia 01 de setembro de 2015, e o presidente Rogerio Massing utilizando das prerrogativas do §1º do artigo 86 do RI, designou-se relator da matéria ora apreciada.

Sendo este o breve relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Inicialmente levo em conta o que preconiza o §2º do artigo 68 da Lei Orgânica do Município (LOM) e a estrita observância da legislação pertinentes ao planejamento e execução orçamentária, e as premissas da administração pública quanto a descentralização e gestão democrática e integralizadora do ordenamento social (LOM, art.89, IX); assim como o estabelecido no IV do artigo 115 e ao disposto no artigo 86, ambos também da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

A Lei "R" nº 147, de 27 de novembro de 2013 traz em seu escopo a legalidade no apoio as entidades comunitárias estabelecidas no âmbito municipal, sendo estas constantes no rol dos imóveis do patrimônio do Município e/ou com finalidade de atendimento primordial a convivência social e ao associativismo.

Relato que apresentei indicação legislativa nº 216 de 2015, aprovada e encaminhada ao Chefe do Executivo, visto que se apresentava já naquele momento, a demanda por ações mais específicas e de maior envergadura orçamentária por parte do poder público, quanto a manutenção dos próprios públicos, e sua possibilidade de adequações as exigências e normas de edificação e de prevenção e segurança.

Diante do exposto, e visto que a proposição cumpre seu objeto e que o Município adotará todas as medidas administrativas e orçamentárias visando dar atendimento ao contido na nova legislação, e que será empreendido os esforços necessários ao pleno êxito das futuras ações em favor do bem comum e do interesse público relevante à nossa sociedade através do voluntariado exercido em nossas entidades públicas; voto portanto, pela tramitação e posterior aprovação do referido projeto de lei.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2015.


ROGERIO MASSING
Relator

3. VOTO DA COMISSÃO

Reunidos os membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano, Obras, Viação e Transporte (CDU), acompanharam o voto do relator quanto a apreciação regimental do Projeto de Lei nº 141/2015, de autoria do Chefe do Executivo, para que a inclusa propositura siga o rito legislativo desencadeado.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2015.


ADRIANO REMONTI


VAGNER DELABIO


LÚCIO DE MARCHI


WALMOR LODI